



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE KITS LANCHES E BOLO.

Procedimento Licitatório nº 263/2022  
Pregão Eletrônico nº 068/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **DEBORA PATRICIA CHINAGLIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.669.639/0001-58, com sede na Rua Dr. Ivan Maya de Vasconcelos, nº 26, Bairro Centro, CEP: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Carlos Paoliello Machado Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.201.415-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 603.456.408-53, residente e domiciliado na Rua Carlos Turato, nº 151, Jardim IK III, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

### 1. – OBJETO

1.1. – Registro de preços de kits lanches e bolo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I**, parte integrante do edital e conforme abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>KIT LANCHE / SUCCO</u> : Pão francês de 50 gramas, com duas fatias de presunto e duas fatias de mussarela, que deverá ser entregue embalado um a um, em plástico filme e porta pão, com etiqueta de data de fabricação e validade de até 2 (dois) dias, acompanhado de 01 (um) suco de caixinha de 200 ml, sabores uva, laranja ou morango.	KIT	4.000	MARCA SUCCO: SHEFA	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
2	<u>KIT LANCHE / SUCCO</u> : Pão de leite de 50 gramas, com duas fatias de presunto e duas fatias de mussarela, que deverá ser entregue embalado um a um, em plástico filme e porta pão, com etiqueta de data de fabricação e validade de até 2 (dois) dias, acompanhado de 01 (um) suco de caixinha de 200 ml, sabores uva, laranja ou morango.	KIT	4.000	MARCA SUCCO: SHEFA	R\$ 7,09	R\$ 28.360,00
3	<u>LANCHE DE METRO</u> - sabores: salame, presunto ou peito de peru (sabor será determinado conforme pedido), deverá conter: (01) baguete de (01) metro besuntada com 400 (gramas) de maionese misturada com 150 (gramas) de cenoura ralada, 100 (gramas) de mussarela, 100 (gramas) de peito de peru ou presunto ou 150 (gramas) de salame, 07 folhas grandes de alface e 25 rodela de tomate. O lanche deverá ser fatiado e todas as fatias deverão estar presas com palitos de madeira, entregue em caixa	KIT	600	MARCA REFRIGERANTE: MOGI OU SIMILAR	R\$ 57,99	R\$ 34.794,00



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

	individual com tampa, com etiqueta de data de fabricação e validade de até 2 (dois) dias, acompanhado de 1 (um) refrigerante tipo pet de 2 litros, sabores guaraná ou cola.					
4	<b>BOLO</b> – pedaço retangular medindo 5x8 cm, com peso de 150 gramas aproximadamente, sabores chocolate, fubá e coco, que deverá ser entregue em caixa com tampa, com etiqueta de data de fabricação e validade de até 2 (dois) dias.	UN	8.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,74	R\$ 29.920,00
5	<b>KIT LANCHE:</b> <b>ALIMENTAÇÃO/FRUTAS/SUCOS /ACHOCOLATADO/BARRA DE CEREAL/BISCOITO/MINI BOLO</b> – contendo: 01 pão de leite de 50 (gramas), com duas fatias de presunto e duas fatias de mussarela, 02 bananas, 02 maçãs, 01 suco de caixinha de 200 ml – sabores (uva,laranja,morango), 01 achocolatado de 200 ml, 01 barra de cereal de 25 (gramas), e 02 biscoitos tipo Club pacote com 26 (gramas) cada com sabores variados, 01 mini bolo recheado (tipo Ana Maria) embalagem individual de 40 (gramas) (sabores diversos). Todos os itens deverão ser acondicionados e entregues em embalagem plástica transparente com tampa.	KIT	1.000	MARCA SUCO: SHEFA MARCA BISCOITO: MARILAN MARCA MINI BOLO: BAUDUCCO MARCA CEREAL: NUTRY	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 139.024,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Vinte e Quatro Reais)**, para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias n°:

N° 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

N° 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

N° 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

## 3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

3.2. - Não serão aceitos produtos que não atendem a boa qualidade: Exemplos: sabor, aparência, maciez, crescimento adequado, feitos no dia, com excesso de gordura (frituras) e açúcar.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.3. - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados/protegidos e de acordo com cuidados de higiene.

3.4. - Caso seja necessário alterar a lista por algum motivo, o fornecedor será avisado com dois dias de antecedência.

3.5. - Os produtos que sejam utilizados pães, que estes sejam fabricados no dia de consumo.

3.6. - A **DETENTORA** receberá com antecedência, de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, anterior ao evento, a Ordem de Fornecimento, juntamente com o Empenho Orçamentário, o quantitativo dos itens/kits, local, data e horário do evento.

3.7. - A partir da Ordem de Fornecimento juntamente com Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar os itens solicitados no local, data e horário onde será realizado o evento, sendo de sua responsabilidade o transporte, manuseio e entrega do objeto sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.8. - O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.9. - A **DETENTORA** deverá executar o fornecimento diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu cumprimento.

3.9.1. - Devem atender sobre aos regulamentos técnicos de boas práticas de fabricação e/ou manipulação de alimentos e aos procedimentos operacionais padronizados, conforme legislação vigente.

3.9.2. - Os produtos que tenham sido elaborados em desacordo com as boas práticas de higiene, ou com os costumes de confecção dos lanches, inclusive quanto ao uso proporcional de ingredientes, a revelar despropositada baixa de qualidade, poderão ser recusados e aplicada a sanção que trata este item, conforme parecer da nutricionista.

3.10. - A **DETENTORA** deverá substituir, às expensas, no total ou em partes, o fornecimento, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens/kits em desacordo de forma imediata.

3.11. - A **DETENTORA** deverá utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte, com capacidade para garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

3.12. - A **DETENTORA** deverá refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ficando ciente que o ato de recebimento não importará sua aceitação, o teor do parágrafo 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – A cada entrega do item/kit registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Educação.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do item fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

5.2.2. – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.3. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.4. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Educação;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 068/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 263/2022.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

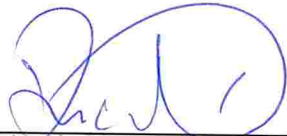
Jaguariúna, 22 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

  
\_\_\_\_\_  
**DEBORA PATRICIA CHINAGLIA**  
**Carlos Paoliello Machado Sousa**  
**RG nº 5.201.415-0 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 603.456.408-53**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano S. C. de Araújo**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Moreira Barbosa**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 263/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: DEBORA PATRICIA CHINAGLIA**

**ATA Nº: 201/2022.**

**OBJETO: Registro de Preços de kits lanches e bolo: itens 01, 02, 03, 04 e 05.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 22 de junho de 2022.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

#### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA:

Nome: Carlos Paoliello Machado Sousa  
Cargo: empresário  
CPF: 603.456.408-53  
Telefone: (19) 3852-1405 / (19) 9-9916-7655  
E-mail: pedreira@casadebolos.com.br

#### ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

r